



**LEI Nº 346/2005**

De 18 de agosto de 2005.

**Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse e necessidade dos serviços da Administração Pública.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com o art. 43, inciso I da Lei Municipal nº 139/2002 de 30 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº Contr.	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Professor De Educação Especial	20	R\$ 494,20

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, com duração até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único** – Os contratantes poderão rescindir antecipadamente a contratação, mediante notificação prévia com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito à indenização, ressalvadas as verbas de caráter sinalagmático.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do contratado, serão estabelecidos nesta lei, bem como com o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 139/02, de 30 de agosto de 2002.

**Art. 4º.** O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2005.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedrosa  
Secretário de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr  
Prefeito Municipal

Lei 346/2005

18/08/05

Responsável: